



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018

PREGÃO N.º 02/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, elétricos e funilaria para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
24/01/2018, ATÉ AS 14hs00min
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** 24/01/2018, ÀS 14hs00min
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFAX: (33) 3377-1200, OU DIRETAMENTE NA SEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018

PREGÃO N.º 02/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 05/2018**, na modalidade **Pregão n.º 02/2018**, na forma presencial, do **tipo menor preço por LOTE**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, Ana Aparecida Domiciano, designada Pregoeira, e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria n.º 15, de janeiro de 2017.

O credenciamento dos licitantes será no dia 24 de janeiro de 2018, até as 14hs00min A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 24 de janeiro de 2018, às 14hs00min horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG.

ADM. 2017/2020

I - OBJETO

1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, elétricos e funilaria para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de São João do Manhuaçu.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar qualquer licitante que atenda às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, deste instrumento convocatório.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O representante nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será considerada que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

7 - O credenciamento do licitante, ou de seu representante legal junto à Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

8 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 3, do Título VII.

IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO N.º 02/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO N.º 02/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

V - PROPOSTA COMERCIAL

“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

1 - A proposta deverá ser preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas.

4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7) Indicação, quando for o caso da marca e do modelo do bem, a fim de caracterizar o produto oferecido.

7.1) Somente ficará isento de apresentação da marca quando o produto não oferecer bem como de serviços.

8. Fica condicionado a PREGOEIRA a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

OBS.: Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

1.4 - DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Declaração de que possui oficina própria bem estruturada, na sede da empresa e que possui os recursos essenciais para que os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos.

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.6, deste Título.

3 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, deste Título, o licitante deverá complementar a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.6, inserindo no envelope de habilitação a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, para fins de aferição de dados omissos no Certificado de Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3, do Título VII.

6 - As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9 - Deverá constar do documento de constituição da empresa objeto compatível com o constante desta licitação.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, e no horário determinado, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) proposta; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4 - Em havendo apenas uma oferta, e desde que esta atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.8 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem enquadradas no disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas “b” e “c”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.9 - O procedimento previsto no subitem 4.8 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso em original, não aceitando via fax símile ou e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita **por LOTE**, observado o disposto no presente processo licitatório.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

X – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto desta licitação, será o DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE.
- 2 - Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 3 - O licitante deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

XI– PAGAMENTO

- 1 - As dotações orçamentárias para os exercícios de 2018, destinadas aos pagamentos do objeto licitado, estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG, sob a rubrica:
- 2 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.
 - 2.1 - Na fatura/nota deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
 - 2.2 - Fica expressamente estabelecido que, no pagamento acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- 3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
- 4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- a) **Anexo I:** Formulário para preenchimento e apresentação da Proposta Comercial e Termo de Referência;
 - b) **Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento;
 - c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7^o, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;
 - d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4^o, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002;
 - e) **Anexo V:** Declaração de fato superveniente.
Minuta Contratual;
 - f) **Anexo VI:** Minuta Contratual;
 - g) **Anexo VII:** Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese ser uma ME ou EPP).
- 2 - A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas, revogar, suspender ou prorrogar esta licitação por motivos supervenientes/discricionariedade de justificável interesse público.
- 3 - Das decisões da Pregoeira caberá recurso no prazo legal.
- 4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 5 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.
- 6 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso, sendo apresentado até 48 horas antes da abertura do certame em original protocolado a sede da Prefeitura, na sala de licitações, não sendo admitido via fax símile ou e-mail.
- 7 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste instrumento convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.
- 8 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 09 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU e a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente à Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.
- 15 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 13h00 às 16h00, no endereço indicado no preâmbulo.
- 16 - Fica eleito o foro desta Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura de São João do Manhuaçu/MG, 09 de janeiro de 2018.

Ana Aparecida Domiciano
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DE:

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018.

Prezados Senhores,
Estamos apresentando proposta de preços, nos termos seguintes:

LOTE 01- SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS CHEVROLET						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	GABINETE	AUTOMOVEL/PAS PRISMA 1.4 MT LT /OQU 5707 – 2013/2014	HORA	60		
02	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS PRIMA 1.4 L LT/ HLF- 7733 – 2012/2013	HORA	60		
03	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS CLASSIC LS / HCZ- 4945 – 2012/2013	HORA	60		
04	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS CELTA 1.0 L LT/PVI- 8365 – 2014/2015	HORA	60		
05	EDUCAÇÃO	AUTOMOVEL/PAS CELTA 1.0L LS / HLF- 8430 – 2011/2012	HORA	60		
06	Assistência social	AUTOMOVEL/PAS CELTA 1.0L LT /PWY- 4535 – 2015/2015	HORA	60		
VR.TOTAL						

LOTE 02- SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS VOLKSWAGEN						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

01	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS NOVO GOL TL MBV FLEX/PZN-6841 – 2017/2017	HORA	60		
02	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS NOVO GOL TL MBV FLEX/PZN-6855 – 2017/2017	HORA	60		
03	SAÚDE	AUTOMOVEL/PAS NOVO GOL TL MBV FLEX/PZN-6851 – 2017/2017	HORA	60		
VR.TOTAL						

LOTE 03- SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS FIAT						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAÚDE	CAMINHONETE AMBULANCIA – DOBLO GREENCAR MO4/ PZR-6013 – 2016/2016	HORA	60		
02	SAUDE	CAMINHONETE AMBULANCIA – DOBLO 1.8 ATENA AMB/ HKQ-9702 – 2012/2013	HORA	60		
03	EDUCAÇÃO	CAMINHONETE FURGÃO FIORINO 1.4 FLE / PUR-4089 – 2014/2015	HORA	60		
04	SAUDE	AUTOMOVEL /PAS – MILLE ECONOMY / HLF-9068 – 2012/2013	HORA	60		
05	SAUDE	AUTOMOVEL /PAS – MILLE ECONOMY / HLF-9232 – 2012/2013	HORA	60		
06	OBRAS	CAMINHONETE C. ABERTA WORKING STRADA PUR-4088 – 2014/2015	HORA	60		
07	SAUDE	CAMINHONETE FURGÃO DUCATO MULTI /PZP-2264 – 2016/2017	HORA	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

08	SAUDE	AUTOMOVEL /PAS – PALIO FIRE / OXH- 3279 – 2014/2014	HORA	60		
09	ADM	AUTOMOVEL /PAS – PALIO FIRE/ PUK – 2156 2014/2015	HORA	60		
VR. TOTAL						

LOTE 04- SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS TOYOTA						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	GABINETE	AUTOMOVEL/PAS COROLLAXEI 2.0 FLEX PZN-2815 – 2017/2018	HORA	60		
02	ASSISTENCIA SOCIAL	AUTOMOVEL/PAS ETIOS HB X 13L MT QNB-4089 – 2017/2018	HORA	60		
VR.TOTAL						

LOTE 05- SERVIÇOS MECANICOS ONIBUS MARCOPOLO						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: PWT-3283 – 2014/2015	HORA	60		
02	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: OXE-5817 – 2013/2014	HORA	60		
03	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: OXE-5824 – 2013/2014	HORA	60		
VR.TOTAL						

LOTE 06- SERVIÇOS MECANICOS ONIBUS VW						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

01	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS 15.190 EOD ESCOLAR HD PLACA: NXX-1722 2012/2013	HORA	60		
02	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE 15.190 EOD HD ORE PLACA: OUF-2840 2014/2014	HORA	60		
VR.TOTAL						

LOTE 08- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS MERCEDES BENS						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	EDUCAÇÃO	ONIBUS/C.FECHADA/CAR OF 1318 PLACA: LBL-0921 1996/1996.	HORA	60		
02	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS BUSSCAR URPLUS U PLACA: GWI- 1867 2000/2000	HORA	60		
03	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS INDUSCAR APACHE A PLACA: HBG- 9478 2005/2005	HORA	60		
04	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS OF1722M NEOBUS PLACA: JKW- 0980 2006/2006	HORA	60		
05	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS CIFERAL CITMAX U PLACA: LOW- 9745 2003/2003	HORA	60		
06	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE ATRON 2729 K 6X4 PLACA: PUB-2967 2014/2014	HORA	60		
07	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE L1318. PLACA: HMN-8481 2008/2008	HORA	60		
Valor total						

LOTE 09- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS IVECO						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAUDE	ONIBUS/PAS CITYCLASS 70C17 PLACA: PXS-1889 2015/2016	HORA	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

02	OBRAS	CAMINHÃO MEC. OPERAÇÃO/CAR TECTOR 170E22 PLACA: ORC-8593 2013/2014	HORA	60		
VR.TOTAL						

LOTE 10- SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULO CITROEN						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAUDE	MICROONIBUS/PAS JUMPER M33M 2.3 PLACA: PUD-7053 2014/2014	HORA	60		
VR.TOTAL						

LOTE 11- SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	OBRAS	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B	HORA	150		
02	OBRAS	MOTONIVELADORA CAT 120K	HORA	150		
03	OBRAS	RETROESCAVADEIRA CAT 0416	HORA	150		
VR. TOTAL						

SERVIÇOS ELÉTRICOS

LOTE 12- SERVIÇOS ELETRICOS VEÍCULOS CHEVROLET						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	GABINETE	AUTOMOVEL/PAS PRISMA 1.4 MT LT /OQU 5707 – 2013/2014	HORA	20		
02	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS PRIMA 1.4 L LT/ HLF- 7733 – 2012/2013	HORA	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

03	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS CLASSIC LS / HCZ- 4945 – 2012/2013	HORA	20		
04	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS CELTA 1.0 L LT/PVI- 8365 – 2014/2015	HORA	20		
05	EDUCAÇÃO	AUTOMOVEL/PAS CELTA 1.0L LS / HLF- 8430 – 2011/2012	HORA	20		
06	Assistência social	AUTOMOVEL/PAS CELTA 1.0L LT /PWY- 4535 – 2015/2015	HORA	20		
VR.TOTAL						

LOTE 13- SERVIÇOS ELETRICOS VEÍCULOS VOLKSWAGEN						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS NOVO GOL TL MBV FLEX/PZN-6841 – 2017/2017	HORA	20		
02	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS NOVO GOL TL MBV FLEX/PZN-6855 – 2017/2017	HORA	20		
03	SAÚDE	AUTOMOVEL/PAS NOVO GOL TL MBV FLEX/PZN-6851 – 2017/2017	HORA	20		
VR.TOTAL						

“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM. 2017/2020

LOTE 14- SERVIÇOS ELETRICOS VEÍCULOS FIAT						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAÚDE	CAMINHONETE AMBULANCIA – DOBLO GREENCAR MO4/ PZR-6013 – 2016/2016	HORA	20		
02	SAUDE	CAMINHONETE AMBULANCIA – DOBLO 1.8 ATENA AMB/ HKQ-9702 – 2012/2013	HORA	20		
03	EDUCAÇÃO	CAMINHONETE FURGÃO FIORINO 1.4 FLE / PUR-4089 –	HORA	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

		2014/2015				
04	SAUDE	AUTOMOVEL /PAS – MILLE ECONOMY / HLF-9068 – 2012/2013	HORA	20		
05	SAUDE	AUTOMOVEL /PAS – MILLE ECONOMY / HLF-9232 – 2012/2013	HORA	20		
06	OBRAS	CAMINHONETE C. ABERTA WORKING STRADA PUR-4088 – 2014/2015	HORA	20		
07	SAUDE	CAMINHONE FURGÃO DUCATO MULTI /PZP-2264 – 2016/2017	HORA	20		
08	SAUDE	AUTOMOVEL /PAS – PALIO FIRE / OXH- 3279 – 2014/2014	HORA	20		
09	ADM	AUTOMOVEL /PAS – PALIO FIRE/ PUK – 2156 2014/2015	HORA	20		
VR. TOTAL						

LOTE 15- SERVIÇOS ELETRICOS VEÍCULOS TOYOTA						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	GABINETE	AUTOMOVEL/PAS COROLLAXEI 2.0 FLEX PZN-2815 – 2017/2018	HORA	20		
02	ASSISTENCIA SOCIAL	AUTOMOVEL/PAS ETIOS HB X 13L MT QNB-4089 – 2017/2018	HORA	20		
VR. TOTAL						

LOTE 16- SERVIÇOS ELETRICOS ONIBUS MARCOPOLO						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: PWT-3283 – 2014/2015	HORA	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

02	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: OXE-5817 – 2013/2014	HORA	30		
03	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: OXE-5824 – 2013/2014	HORA	30		
VR.TOTAL						

LOTE 17- SERVIÇOS ELÉTRICOS ONIBUS VW						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS 15.190 EOD ESCOLAR HD PLACA: NXX-1722 2012/2013	HORA	30		
02	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE 15.190 EOD HD ORE PLACA: OUF-2840 2014/2014	HORA	30		
VR.TOTAL						

LOTE 18- SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULOS MERCEDES BENS						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	EDUCAÇÃO	ONIBUS/C.FECHADA/CAR OF 1318 PLACA: LBL-0921 1996/1996.	HORA	30		
02	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS BUSSCAR URPLUS U PLACA: GWI- 1867 2000/2000	HORA	30		
03	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS INDUSCAR APACHE A PLACA: HBG- 9478 2005/2005	HORA	30		
04	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS OF1722M NEOBUS PLACA: JKW- 0980 2006/2006	HORA	30		
05	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS CIFERAL CITMAX U PLACA: LOW- 9745 2003/2003	HORA	30		
06	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE ATRON 2729 K 6X4 PLACA: PUB-2967 2014/2014	HORA	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

07	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE L1318. PLACA: HMN-8481 2008/2008	HORA	30		
Valor total						

LOTE 19- SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULOS IVECO						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAUDE	ONIBUS/PAS CITYCLASS 70C17 PLACA: PXS-1889 2015/2016	HORA	30		
02	OBRAS	CAMINHÃO MEC. OPERAÇÃO/CAR TECTOR 170E22 PLACA: ORC-8593 2013/2014	HORA	30		
VR.TOTAL						

LOTE 20- SERVIÇOS ELETRICOS CITROEN						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAUDE	MICROONIBUS/PAS JUMPER M33M 2.3 PLACA: PUD-7053 201/2014	HORA	20		
VR.TOTAL						

LOTE 21- SERVIÇOS ELÉTRICOS MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	OBRAS	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B	HORA	30		
02	OBRAS	MOTONIVELADORA CAT 120K	HORA	30		
03	OBRAS	RETROESCAVADEIRA CAT 0416	HORA	30		
VR. TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

SERVIÇOS FUNILARIA

LOTE 22- SERVIÇOS DE FUNILARIA VEÍCULOS CHEVROLET						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	GABINETE	AUTOMOVEL/PAS PRISMA 1.4 MT LT /OQU 5707 – 2013/2014	HORA	30		
02	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS PRIMA 1.4 L LT/ HLF-7733 – 2012/2013	HORA	30		
03	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS CLASSIC LS / H CZ-4945 – 2012/2013	HORA	30		
04	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS CELTA 1.0 L LT/PVI-8365 – 2014/2015	HORA	30		
05	EDUCAÇÃO	AUTOMOVEL/PAS CELTA 1.0L LS / HLF-8430 – 2011/2012	HORA	30		
06	Assistência social	AUTOMOVEL/PAS CELTA 1.0L LT /PWY-4535 – 2015/2015	HORA	30		
VR.TOTAL						

LOTE 23- SERVIÇOS DE FUNILARIA VEÍCULOS VOLKSWAGEN						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS NOVO GOL TL MBV FLEX/PZN-6841 – 2017/2017	HORA	30		
02	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS NOVO GOL TL MBV FLEX/PZN-6855 – 2017/2017	HORA	30		
03	SAÚDE	AUTOMOVEL/PAS NOVO GOL TL MBV FLEX/PZN-6851 – 2017/2017	HORA	30		
VR.TOTAL						

LOTE 24- SERVIÇOS DE FUNILARIA VEÍCULOS FIAT						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAÚDE	CAMINHONETE AMBULANCIA – DOBLO GREENCAR MO4/ PZR-6013 – 2016/2016	HORA	30		
02	SAUDE	CAMINHONETE AMBULANCIA – DOBLO 1.8 ATENA AMB/ HKQ-9702 – 2012/2013	HORA	30		
03	EDUCAÇÃO	CAMINHONETE FURGÃO FIORINO 1.4 FLE / PUR-4089 – 2014/2015	HORA	30		
04	SAUDE	AUTOMOVEL /PAS – MILLE ECONOMY / HLF-9068 – 2012/2013	HORA	30		
05	SAUDE	AUTOMOVEL /PAS – MILLE ECONOMY / HLF-9232 – 2012/2013	HORA	30		
06	OBRAS	CAMINHONETE C. ABERTA WORKING STRADA PUR-4088 – 2014/2015	HORA	30		
07	SAUDE	CAMINHONE FURGÃO DUCATO MULTI /PZP-2264 – 2016/2017	HORA	30		
08	SAUDE	AUTOMOVEL /PAS – PALIO FIRE / OXH- 3279 – 2014/2014	HORA	30		
09	ADM	AUTOMOVEL /PAS – PALIO FIRE/ PUK – 2156 2014/2015	HORA	30		
VR. TOTAL						

LOTE 25- SERVIÇOS DE FUNILARIA VEÍCULOS TOYOTA						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	GABINETE	AUTOMOVEL/PAS COROLLAXEI 2.0 FLEX PZN-2815 – 2017/2018	HORA	30		
02	ASSISTENCIA SOCIAL	AUTOMOVEL/PAS ETIOS HB X 13L MT QNB-4089 –	HORA	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

		2017/2018				
VR.TOTAL						

LOTE 26- SERVIÇOS DE FUNILARIA ONIBUS MARCOPOLO						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: PWT-3283 – 2014/2015	HORA	30		
02	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: OXE-5817 – 2013/2014	HORA	30		
03	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: OXE-5824 – 2013/2014	HORA	30		
VR.TOTAL						

LOTE 27- SERVIÇOS DE FUNILARIA ONIBUS VW						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS 15.190 EOD ESCOLAR HD PLACA: NXX-1722 2012/2013	HORA	30		
02	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE 15.190 EOD HD ORE PLACA: OUF-2840 2014/2014	HORA	30		
VR.TOTAL						

LOTE 28- SERVIÇOS DE FUNILARIA VEICULOS MERCEDES BENS						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	EDUCAÇÃO	ONIBUS/C.FECHADA/CAR OF 1318 PLACA: LBL-0921 1996/1996.	HORA	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

02	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS BUSSCAR URPLUS U PLACA: GWI- 1867 2000/2000	HORA	30		
03	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS INDUSCAR APACHE A PLACA: HBG- 9478 2005/2005	HORA	30		
04	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS OF1722M NEOBUS PLACA: JKW- 0980 2006/2006	HORA	30		
05	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS CIFERAL CITMAX U PLACA: LOW- 9745 2003/2003	HORA	30		
06	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE ATRON 2729 K 6X4 PLACA: PUB-2967 2014/2014	HORA	30		
07	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE L1318. PLACA: HMN-8481 2008/2008	HORA	30		
Valor total						

LOTE 29- SERVIÇOS DE FUNILARIA VEICULOS IVECO						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAUDE	ONIBUS/PAS CITYCLASS 70C17 PLACA: PXS-1889 2015/2016	HORA	30		
02	OBRAS	CAMINHÃO MEC. OPERAÇÃO/CAR TECTOR 170E22 PLACA: ORC-8593 2013/2014	HORA	30		
VR.TOTAL						

LOTE 30- SERVIÇOS DE FUNILARIA VEICULOS CITROEN						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAUDE	MICROONIBUS/PAS JUMPER M33M 2.3 PLACA: PUD-7053 201/2014	HORA	30		
VR.TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

LOTE 31 – SERVIÇO DE RASTREAMENTO ELETRONICO/INJEÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	RASTREAMENTO ELETRONICO	UNID	70		
VR.TOTAL					

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos todos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: 02 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

VALOR GLOBAL: _____ (_____)

“CONSTRUINDO ASSINATURA DE MELHOR”

ADM. 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas, referentes a execução do objeto: taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados.

LOTE 01- SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS CHEVROLET						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	GABINETE	AUTOMOVEL/PAS PRISMA 1.4 MT LT /OQU 5707 – 2013/2014	HORA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
02	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS PRIMA 1.4 L LT/ HLF-7733 – 2012/2013	HORA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
03	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS CLASSIC LS /HCZ-4945 – 2012/2013	HORA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
04	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS CELTA 1.0 L LT/PVI-8365 – 2014/2015	HORA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
05	EDUCAÇÃO	AUTOMOVEL/PAS CELTA 1.0L LS / HLF-8430 – 2011/2012	HORA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
06	Assistência social	AUTOMOVEL/PAS CELTA 1.0L LT /PWY-4535 – 2015/2015	HORA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
VR.TOTAL						R\$ 24.480,00

LOTE 02- SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS VOLKSWAGEN						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS NOVO GOL TL MBV FLEX/PZN-6841 – 2017/2017	HORA	60	R\$ 68,00	R\$4.080,00
02	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS NOVO GOL TL MBV FLEX/PZN-6855 – 2017/2017	HORA	60	R\$ 68,00	R\$4.080,00
03	SAÚDE	AUTOMOVEL/PAS NOVO GOL TL MBV	HORA	60	R\$ 68,00	R\$4.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

		FLEX/PZN-6851 – 2017/2017				
VR.TOTAL						R\$ 12.240,00

LOTE 03- SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS FIAT						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAÚDE	CAMINHONETE AMBULANCIA – DOBLO GREENCAR MO4/ PZR-6013 – 2016/2016	HORA	60	R\$ 68,00	R\$4.080,00
02	SAUDE	CAMINHONETE AMBULANCIA – DOBLO 1.8 ATENA AMB/ HKQ-9702 – 2012/2013	HORA	60	R\$ 68,00	R\$4.080,00
03	EDUCAÇÃO	CAMINHONETE FURGÃO FIORINO 1.4 FLE / PUR-4089 – 2014/2015	HORA	60	R\$ 68,00	R\$4.080,00
04	SAUDE	AUTOMOVEL /PAS – MILLE ECONOMY / HLF-9068 – 2012/2013	HORA	60	R\$ 68,00	R\$4.080,00
05	SAUDE	AUTOMOVEL /PAS – MILLE ECONOMY / HLF-9232 – 2012/2013	HORA	60	R\$ 68,00	R\$4.080,00
06	OBRAS	CAMINHONETE C. ABERTA WORKING STRADA PUR-4088 – 2014/2015	HORA	60	R\$ 68,00	R\$4.080,00
07	SAUDE	CAMINHONETE FURGÃO DUCATO MULTI /PZP-2264 – 2016/2017	HORA	60	R\$ 68,00	R\$4.080,00
08	SAUDE	AUTOMOVEL /PAS – PALIO FIRE / OXH- 3279 – 2014/2014	HORA	60	R\$ 68,00	R\$4.080,00
09	ADM	AUTOMOVEL /PAS – PALIO FIRE/ PUK – 2156 2014/2015	HORA	60	R\$ 68,00	R\$4.080,00
VR. TOTAL						R\$ 36.720,00

LOTE 04- SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS TOYOTA						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	GABINETE	AUTOMOVEL/PAS COROLLAXEI 2.0 FLEX PZN-2815 – 2017/2018	HORA	60	R\$ 68,00	R\$4.080,00
02	ASSISTENCIA SOCIAL	AUTOMOVEL/PAS ETIOS HB X 13L MT QNB-4089 – 2017/2018	HORA	60	R\$ 68,00	R\$4.080,00
VR.TOTAL						R\$8.160,00

LOTE 05- SERVIÇOS MECANICOS ONIBUS MARCOPOLO						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: PWT-3283 – 2014/2015	HORA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
02	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: OXE-5817 – 2013/2014	HORA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
03	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: OXE-5824 – 2013/2014	HORA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
VR.TOTAL						R\$ 12.240,00

LOTE 06- SERVIÇOS MECANICOS ONIBUS VW						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS 15.190 EOD ESCOLAR HD PLACA: NXX-1722 2012/2013	HORA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
02	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE 15.190 EOD HD ORE PLACA: OUF-2840 2014/2014	HORA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
VR.TOTAL						R\$ 8.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

LOTE 08- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS MERCEDES BENS						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	EDUCAÇÃO	ONIBUS/C.FECHADA/CAR OF 1318 PLACA: LBL-0921 1996/1996.	HORA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
02	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS BUSSCAR URPLUS U PLACA: GWI-1867 2000/2000	HORA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
03	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS INDUSCAR APACHE A PLACA: HBG-9478 2005/2005	HORA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
04	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS OF1722M NEOBUS PLACA: JKW-0980 2006/2006	HORA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
05	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS CIFERAL CITMAX U PLACA: LOW-9745 2003/2003	HORA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
06	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE ATRON 2729 K 6X4 PLACA: PUB-2967 2014/2014	HORA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
07	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE L1318. PLACA: HMN-8481 2008/2008	HORA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
Valor total						R\$ 28.560,00

LOTE 09- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS IVECO						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAUDE	ONIBUS/PAS CITYCLASS 70C17 PLACA: PXS-1889 2015/2016	HORA	60	R\$ 68,00	R\$4.080,00
02	OBRAS	CAMINHÃO MEC. OPERAÇÃO/CAR TECTOR 170E22 PLACA: ORC-8593 2013/2014	HORA	60	R\$ 68,00	R\$4.080,00
VR.TOTAL						R\$8.160,00

LOTE 10- SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULO CITROEN						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAUDE	MICROONIBUS/PAS JUMPER M33M 2.3 PLACA: PUD-7053 2014/2014	HORA	60	R\$ 68,00	R\$4.080,00
VR.TOTAL						R\$ 4.080,00

LOTE 11- SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	OBRAS	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B	HORA	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
02	OBRAS	MOTONIVELADORA CAT 120K	HORA	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
03	OBRAS	RETROESCAVADEIRA CAT 0416	HORA	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
VR. TOTAL						R\$ 60.750,00

SERVIÇOS ELÉTRICOS						
LOTE 12- SERVIÇOS ELETRICOS VEÍCULOS CHEVROLET						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	GABINETE	AUTOMOVEL/PAS PRISMA 1.4 MT LT /OQU 5707 – ADM. 2017/2020 2013/2014	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
02	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS PRIMA 1.4 L LT/ HLF- 7733 – 2012/2013	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
03	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS CLASSIC LS / HCZ- 4945 – 2012/2013	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
04	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS CELTA 1.0 L LT/PVI- 8365 – 2014/2015	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
05	EDUCAÇÃO	AUTOMOVEL/PAS CELTA 1.0L LS / HLF- 8430 – 2011/2012	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
06	Assistência social	AUTOMOVEL/PAS CELTA 1.0L LT /PWY- 4535 – 2015/2015	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
VR.TOTAL						R\$ 8.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

LOTE 13- SERVIÇOS ELETRICOS VEÍCULOS VOLKSWAGEN						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS NOVO GOL TL MBV FLEX/PZN-6841 – 2017/2017	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
02	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS NOVO GOL TL MBV FLEX/PZN-6855 – 2017/2017	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
03	SAÚDE	AUTOMOVEL/PAS NOVO GOL TL MBV FLEX/PZN-6851 – 2017/2017	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
VR.TOTAL						R\$ 4.080,00

LOTE 14- SERVIÇOS ELETRICOS VEÍCULOS FIAT						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAÚDE	CAMINHONETE AMBULANCIA – DOBLO GREENCAR MO4/ PZR-6013 – 2016/2016	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
02	SAUDE	CAMINHONETE AMBULANCIA – DOBLO 1.8 ATENA AMB/ HKQ-9702 – 2012/2013	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
03	EDUCAÇÃO	CAMINHONETE FURGÃO FIORINO 1.4 FLE / PUR-4089 – 2014/2015	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
04	SAUDE	AUTOMOVEL /PAS – MILLE ECONOMY / HLF-9068 – 2012/2013	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
05	SAUDE	AUTOMOVEL /PAS – MILLE ECONOMY / HLF-9232 – 2012/2013	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
06	OBRAS	CAMINHONETE C. ABERTA WORKING STRADA PUR-4088 – 2014/2015	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
07	SAUDE	CAMINHONE FURGÃO DUCATO MULTI /PZP-2264 –	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

		2016/2017				
08	SAUDE	AUTOMOVEL /PAS – PALIO FIRE / OXH- 3279 – 2014/2014	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
09	ADM	AUTOMOVEL /PAS – PALIO FIRE/ PUK – 2156 2014/2015	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
VR. TOTAL						R\$ 12.240,00

LOTE 15- SERVIÇOS ELETRICOS VEÍCULOS TOYOTA						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	GABINETE	AUTOMOVEL/PAS COROLLAXEI 2.0 FLEX PZN-2815 – 2017/2018	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
02	ASSISTENCIA SOCIAL	AUTOMOVEL/PAS ETIOS HB X 13L MT QNB-4089 – 2017/2018	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
VR.TOTAL						R\$ 2.720,00

LOTE 16- SERVIÇOS ELETRICOS ONIBUS MARCOPOLO						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: PWT-3283 – 2014/2015	HORA	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
02	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: OXE-5817 – 2013/2014	HORA	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
03	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: OXE-5824 – 2013/2014	HORA	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
VR.TOTAL						R\$ 6.120,00

LOTE 17- SERVIÇOS ELÉTRICOS ONIBUS VW						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS 15.190 EOD ESCOLAR HD PLACA: NXX-1722 2012/2013	HORA	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
02	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE 15.190 EOD HD ORE PLACA: OUF-2840 2014/2014	HORA	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
VR.TOTAL						R\$ 4.080,00

LOTE 18- SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULOS MERCEDES BENS						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	EDUCAÇÃO	ONIBUS/C.FECHADA/CAR OF 1318 PLACA: LBL-0921 1996/1996.	HORA	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
02	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS BUSSCAR URPLUS U PLACA: GWI- 1867 2000/2000	HORA	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
03	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS INDUSCAR APACHE A PLACA: HBG- 9478 2005/2005	HORA	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
04	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS OF1722M NEOBUS PLACA: JKW- 0980 2006/2006	HORA	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
05	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS CIFERAL CITMAX U PLACA: LOW- 9745 2003/2003	HORA	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
06	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE ATRON 2729 K 6X4 PLACA: PUB-2967 2014/2014	HORA	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
07	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE L1318. PLACA: HMN-8481 2008/2008	HORA	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
Valor total						R\$ 14.280,00

LOTE 19- SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULOS IVECO						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAUDE	ONIBUS/PAS CITYCLASS 70C17 PLACA: PXS-1889	HORA	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

		2015/2016				
02	OBRAS	CAMINHÃO MEC. OPERAÇÃO/CAR TECTOR 170E22 PLACA: ORC-8593 2013/2014	HORA	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
VR.TOTAL						R\$ 4.080,00

LOTE 20- SERVIÇOS ELETRICOS CITROEN						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAUDE	MICROONIBUS/PAS JUMPER M33M 2.3 PLACA: PUD-7053 201/2014	HORA	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
VR.TOTAL						R\$ 1.360,00

LOTE 21- SERVIÇOS ELÉTRICOS MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	OBRAS	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
02	OBRAS	MOTONIVELADORA CAT 120K	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
03	OBRAS	RETROESCAVADEIRA CAT 0416	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
VR. TOTAL						R\$ 12.150,00

SERVIÇOS FUNILARIA

LOTE 22- SERVIÇOS DE FUNILARIA VEÍCULOS CHEVROLET						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	GABINETE	AUTOMOVEL/PAS PRISMA 1.4 MT LT /OQU 5707 – 2013/2014	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
02	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS PRIMA 1.4 L LT/ HLF- 7733 – 2012/2013	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

03	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS CLASSIC LS / HCZ- 4945 – 2012/2013	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
04	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS CELTA 1.0 L LT/PVI- 8365 – 2014/2015	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
05	EDUCAÇÃO	AUTOMOVEL/PAS CELTA 1.0L LS / HLF- 8430 – 2011/2012	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
06	Assistência social	AUTOMOVEL/PAS CELTA 1.0L LT /PWY- 4535 – 2015/2015	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
VR.TOTAL						R\$ 24.300,00

LOTE 23- SERVIÇOS DE FUNILARIA VEÍCULOS VOLKSWAGEN						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS NOVO GOL TL MBV FLEX/PZN-6841 – 2017/2017	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
02	SAUDE	AUTOMOVEL/PAS NOVO GOL TL MBV FLEX/PZN-6855 – 2017/2017	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
03	SAÚDE	AUTOMOVEL/PAS NOVO GOL TL MBV FLEX/PZN-6851 – 2017/2017	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
VR.TOTAL						R\$ 12.150,00

LOTE 24- SERVIÇOS DE FUNILARIA VEÍCULOS FIAT						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAÚDE	CAMINHONETE AMBULANCIA – DOBLO GREENCAR MO4/ PZR-6013 – 2016/2016	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
02	SAUDE	CAMINHONETE AMBULANCIA – DOBLO 1.8 ATENA AMB/ HKQ-9702 – 2012/2013	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

03	EDUCAÇÃO	CAMINHONETE FURGÃO FIORINO 1.4 FLE / PUR-4089 – 2014/2015	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
04	SAUDE	AUTOMOVEL /PAS – MILLE ECONOMY / HLF-9068 – 2012/2013	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
05	SAUDE	AUTOMOVEL /PAS – MILLE ECONOMY / HLF-9232 – 2012/2013	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
06	OBRAS	CAMINHONETE C. ABERTA WORKING STRADA PUR-4088 – 2014/2015	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
07	SAUDE	CAMINHONE FURGÃO DUCATO MULTI /PZP-2264 – 2016/2017	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
08	SAUDE	AUTOMOVEL /PAS – PALIO FIRE / OXH-3279 – 2014/2014	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
09	ADM	AUTOMOVEL /PAS – PALIO FIRE/ PUK – 2156 2014/2015	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
VR. TOTAL						R\$ 36.450,00

LOTE 25- SERVIÇOS DE FUNILARIA VEÍCULOS TOYOTA						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	GABINETE	AUTOMOVEL/PAS COROLLAXEI 2.0 FLEX PZN-2815 – 2017/2018	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
02	ASSISTENCIA SOCIAL	AUTOMOVEL/PAS ETIOS HB X 13L MT QNB-4089 – 2017/2018	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
VR.TOTAL						R\$ 8.100,00

LOTE 26- SERVIÇOS DE FUNILARIA ONIBUS MARCOPOLO						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

01	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: PWT-3283 – 2014/2015	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
02	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: OXE-5817 – 2013/2014	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
03	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: OXE-5824 – 2013/2014	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
VR.TOTAL						R\$ 12.150,00

LOTE 27- SERVIÇOS DE FUNILARIA ONIBUS VW						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS 15.190 EOD ESCOLAR HD PLACA: NXX-1722 2012/2013	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
02	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS VOLARE 15.190 EOD HD ORE PLACA: OUF-2840 2014/2014	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
VR.TOTAL						R\$ 8.100,00

LOTE 28- SERVIÇOS DE FUNILARIA VEICULOS MERCEDES BENS						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	EDUCAÇÃO	ONIBUS/C.FECHADA/CAR OF 1318 PLACA: LBL-0921 1996/1996.	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
02	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS BUSSCAR URPLUS U PLACA: GWI-1867 2000/2000	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
03	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS INDUSCAR APACHE A PLACA: HBG-9478 2005/2005	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
04	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS OF1722M NEOBUS PLACA: JKW-0980 2006/2006	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
05	EDUCAÇÃO	ONIBUS/PAS CIFERAL CITMAX U PLACA: LOW-9745 2003/2003	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

06	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE ATRON 2729 K 6X4 PLACA: PUB-2967 2014/2014	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
07	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE L1318. PLACA: HMN-8481 2008/2008	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
Valor total						R\$ 28.350,00

LOTE 29- SERVIÇOS DE FUNILARIA VEICULOS IVECO						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAUDE	ONIBUS/PAS CITYCLASS 70C17 PLACA: PXS-1889 2015/2016	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
02	OBRAS	CAMINHÃO MEC. OPERAÇÃO/CAR TECTOR 170E22 PLACA: ORC-8593 2013/2014	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
VR.TOTAL						R\$ 8.100,00

LOTE 30- SERVIÇOS DE FUNILARIAVEICULOS CITROEN						
ITEM	SECRETARIA	MODELO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	SAUDE	MICROONIBUS/PAS JUMPER M33M 2.3 PLACA: PUD-7053 201/2014	HORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
VR.TOTAL						R\$ 4.050,00

LOTE 31 – SERVIÇO DE RASTREAMENTO ELETRONICO/INJEÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	RASTREAMENTO ELETRONICO	UNID	70	R\$ 266,66	R\$ 18.666,20

Valor total estimado: R\$ 433.236,20 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

2. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

2.1. Justificamos a contratação para atendimento das necessidades do departamento de transportes da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. No caso dos serviços em veículos leves, caminhão e ônibus, o licitante deve possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 45km da sede do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, tendo em vista o custo de locomoção dos veículos para o conserto.

4.1.1. No caso de máquinas pesadas os serviços devem ser prestados por mecânico da contratada e equipamentos da contratada na sede da garagem municipal, considerando a dificuldade de locomoção em virtude do porte das máquinas.

4.2. O licitante vencedor deverá iniciar a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Município, na sede da Contratada ou na sede da Prefeitura Municipal, ou em outro lugar definido pela administração, de acordo com a necessidade de consumo do Município de São João do Manhuaçu.

4.2. Para atender a necessidade, a Contratada deverá executar o serviço nos termos exatos estabelecidos do edital convocatório, na quantidade necessária, conforme consta no Edital Convocatório e Ata de Registro de Preço, devendo estar adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total para cada item da presente contratação consta do bojo processual administrativo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a prestação dos serviços ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

6.1.2. Manter e cumprir os horários predeterminados pela Administração.

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.5. Disponibilizar aos empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

6.1.6. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

6.1.9. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

6.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.1.12. Não permitir a utilização do trabalho de menor.

6.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com obrigações da mesma e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2. advertência.

10.3. multa.

ADM. 2017/2020

10.3.1. pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados.

10.3.2. pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3. pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituído corrigidos;

10.3.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5. pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

10.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1. descumprimento do prazo de execução;

10.4.2. recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3. não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

10.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando todos os dados pertinentes, observadas as especificações constantes deste instrumento, se necessário.

11.1.2. Preço UNITÁRIO, em algarismo, de acordo com o estabelecido no edital convocatório, considerando as quantidades constantes deste Instrumento.

11.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

11.1.3. Prazo de realização dos serviços/entrega em conformidade com parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.4. Prazo de garantia dos serviços/produtos, conforme parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO


PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO N.º 02/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Prefeitura de
SÃO JOÃO
do Manhuaçu

_____, de _____ de 2018.



Assinatura do signatário (Representante Legal): _____

"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"

ADM. 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO N.º 02/2018

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório nº 05/2018/Pregão Presencial nº 02/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, elétricos e funilaria para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal

_____, de _____ de _____.

Prefeitura de
SÃO JOÃO
do Manhuaçu



“CONSTRUÍMOS O MELHOR”

(Representante legal)

ADM. 2017/2020

Obs: Esta declaração deve ser apresentada junto com os documentos de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO N.º 02/2018

DECLARAÇÃO
(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

(Local e data)

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO V

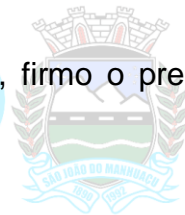
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO N.º 02/2018

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no Processo Licitatório nº 05/2018/Pregão Presencial nº 02/2018, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SÃO JOÃO
do Manhuaçu



"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"

ADM. 2017/2020

(Local e data)

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO N.º02/2018

Contrato que entre si celebram o Município de **SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro de São João do Manhuaçu/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sergio Lúcio Camilo, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n.º 837.636.516-91, portador da cédula de identidade RG n.º MG 7.620.660 – SSP/MG, domiciliado em São João do Manhuaçu/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, com sede na _____, n.º _____, no Município de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**; sob os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, elétricos e funilaria para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

2.1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº05/2018, Pregão nº 02/2018, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

3.1 – **A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____) pelo objeto especificados no Anexo I, e o pagamento ocorrerá, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.

3.2 – O atraso injustificado no pagamento fará incidir juros monetários a razão de 2% (dois por cento) ao mês, calculado sobre o valor da fatura a ser pago, cobrável através de Nota de Débito emitida contra a aqui **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

4.1 – O setor competente para receber e fiscalizar, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.2 – Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 – O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2 – É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração.

6.3 – A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista. ADM. 2017/2020

6.4 – Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 – No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual.

6.6 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

6.7 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

7.1 – Responsabilidades do Contratante: O Contratante fica responsável por efetuar os pagamentos ao Contratado de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

7.2 – Responsabilidade do Contratado:

a) É de total responsabilidade do licitante todas as despesas relativas a execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Obedecerá aos princípios da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: FICHA 486.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

10.2 – Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

11.2 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

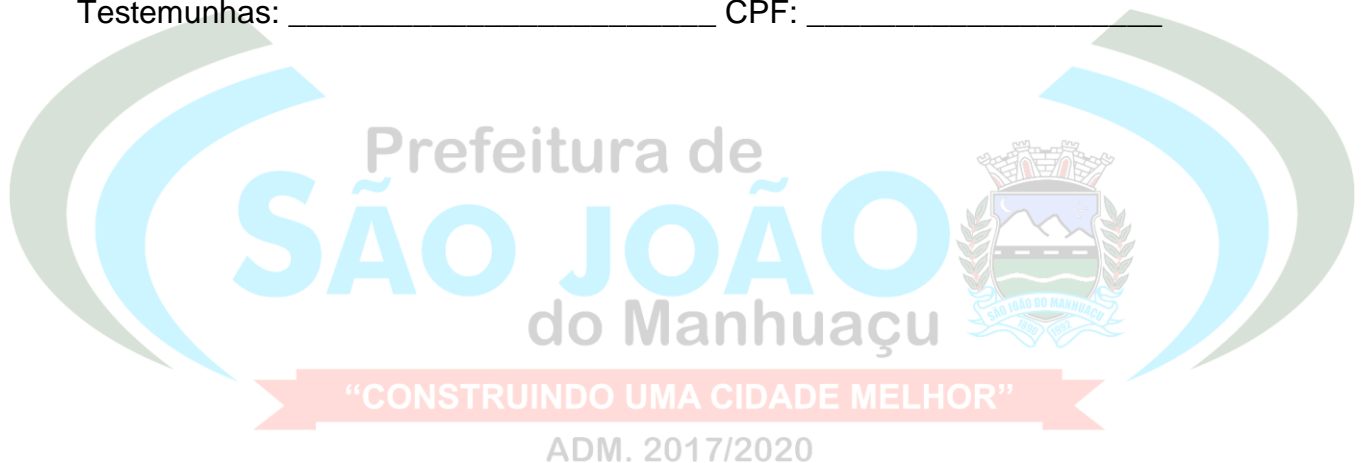
Prefeitura Municipal de São João Do Manhuaçu/MG ___ de _____ de 2017.

Contratante
Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

Testemunhas: _____ CPF: _____



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
PREGÃO 02/2018

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, sob Nº ___/2017, que a empresa _____, CNPJ: _____,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

com sede na _____, Nº _____, Município de _____, esta sob regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017

(Local e Data)

Assinatura do representante legal

